



[Handwritten signature]

CONTRATO N.º 21/2019

CONCURSO PÚBLICO N.º 57/2018/DICP - T - 65/2018 - REPARAÇÕES NO EDIFÍCIO NASCENTE DO MERCADO MUNICIPAL PARA A INSTALAÇÃO DO MERCADO TRANSITÓRIO - LEIRIA

Entre:

PAUL MIGUEL DE CASTRO, , licenciado em , natural do concelho de , residente na freguesia de , concelho de , portador do Cartão de Cidadão número , na qualidade de Presidente da representação do Município de Leiria, pessoa coletiva de interesse público número 505181266, no uso da competência própria que lhe é conferida pela alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, aplicável por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 9 de janeiro, como Primeiro Outorgante;

e

Lúcio CORDEIRO SILVA, natural da freguesia de , concelho de , portador do Cartão de Cidadão número , residente em , freguesia de e concelho de , contribuinte número , na qualidade de representante legal, conforme certidão permanente que se encontra no mapa de documentos relativo a este contrato, Intervém em nome e representação da entidade denominada SOTROL - SOCIEDADE DE TERRAPLANAGENS DO OESTE, LDA., com o capital social de €300.000,00 e cujos documentos se encontram depositados na Conservatória do Registo Comercial de Pombal, com sede em Rua Professor Estrela, 84, lugar de Matos de Vila, freguesia de Lourical e concelho de Pombal, pessoa coletiva número 502 868 546, como Segundo Outorgante;

Tendo em conta a decisão de adjudicação e de aprovação da minuta do contrato por despacho de 24/01/2019, do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, relativa ao procedimento por Concurso Público n.º 57/2018 - T - 65/2018 - REPARAÇÕES NO EDIFÍCIO NASCENTE DO MERCADO MUNICIPAL PARA A INSTALAÇÃO DO MERCADO TRANSITÓRIO - LEIRIA.

Considerando que a despesa inerente ao contrato será satisfeita pela classificação orgânica e económica 02/07010303, pleno 2010/I/251, compromisso número 213/2019, autorizado em 24/01/2019, contrato de dívida n.º 3792.

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

Cláusula 1.º | Objeto do contrato

O objeto do presente contrato consiste na execução, pelo Segundo Outorgante, dos trabalhos da empreitada referentes a reparações no edifício nascente do Mercado Municipal para a instalação do mercado transitório - Leiria, os quais constam do mapa de quantidades anexo ao caderno de encargos e da lista de preços unitários.

Cláusula 2.º | Preço Contratual

Pela realização dos trabalhos relativos à empreitada identificada na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante a quantia de €114.947,00 (cento e catorze mil, novecentos e quarenta e sete euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula 3.º | Condições de Pagamento

- Os pagamentos a efectuar pelo dono da obra têm uma periodicidade mensal, sendo o seu montante determinado por medições mensais a realizar de acordo com disposto na cláusula 18.º do caderno de encargos.
- Os pagamentos serão efectuados no prazo máximo de 60 dias após a entrega da respetiva fatura, de acordo com o estabelecido no n.º 3 da cláusula 25.º do caderno de encargos.
- A revisão de preços a que porventura haja lugar será efectuada nos termos do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de Janeiro e realizada pela fórmula e segundo a expressão constante na cláusula 29.º, do respetivo caderno de encargos.

Divisão da Contratação Pública

Cláusula 4.º | Retenção do valor dos pagamentos a efectuar

De acordo com o n.º 3 do artigo 88.º do CCP, o Município irá proceder à retenção de 10% do valor dos pagamentos a efectuar, destinada a garantir a celebração do contrato, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais.

Cláusula 5.º | Prazo de Execução da Impraietada

O prazo para a execução dos trabalhos objeto do presente contrato é de 20 dias a contar da data do respetivo auto de consignação e da realização de vistoria de obra para efeitos da sua receção provisória.

Cláusula 6.º | Multas por violação dos prazos contratuais

Em caso de atraso no início ou na conclusão da execução da obra no prazo contratualmente estabelecido, ver-lhe-á aplicada a multa de acordo com o estabelecido na cláusula 11.º do caderno de encargos.

Cláusula 7.º | Gestionar contrato

Em cumprimento do disposto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, o acompanhamento da execução do contrato será assegurada pela Diretora do Departamento de Infraestruturas e Manutenção, [REDACTED] enquanto Gestora de Contrato.

Cláusula 8.º | Documentos integrantes do contrato

Fazem parte integrante do contrato os seguintes documentos:

- a) O caderno de encargos;
- b) Anexo I – Declaração conforme alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP;
- c) Anexo III – Lista dos preços unitários de todas as espécies de trabalhos;
- d) Os suprimentos dos erros e das omissões do mapa de quantidades de trabalho identificados pelos concorrentes e aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
- e) Memória descritiva e justificativa do modo de execução da obra;
- f) Planos de Milho-da-obra e Equipamento;
- g) Plano de Trabalhos, Plano de Pagamentos e Cronograma Financeiro.

Cláusula 9.º | Documentos anexos ao contrato

O segundo outorgante exibiu os seguintes documentos:

- a. Declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP;
- b. Declaração de situação regularizada perante a Segurança Social, emitida a [REDACTED] e válida por quatro meses;
- c. Certidão comprovativa de que tem a sua situação regularizada relativamente a impostos, emitida a [REDACTED] pelo Serviço de Finanças [REDACTED] e válida por três meses;
- d. Cópia do certificado de registo criminal, da entidade SOTEOL - SOCIEDADE DE TERRAPLANAGENS DO OESTE, LDA., [REDACTED]
- e. Cópia do certificado de registo criminal, de [REDACTED] emitido a [REDACTED] e válido até [REDACTED]
- f. Cópia do certificado de registo criminal, de [REDACTED] emitido a [REDACTED] e válido até [REDACTED]
- g. SOTEOL - Sociedade de Terraplanagens do Oeste, Lda. – Alvará de empreiteiro de Obras Públicas [REDACTED]
- h. Comprovativo de seguro de responsabilidade civil;
- i. Documento comprovativo da contratação do diretor de obra;
- j. Fichas de segurança e saúde para a execução da obra;
- k. Cópia da Certidão Permanente, com o código de acesso nº [REDACTED], válida até [REDACTED]



Divisão de Contratação Pública

1. Cópia do cartão de cidadão de [REDACTED], com o número de identificação civil [REDACTED] e número de identificação fiscal [REDACTED]
- m. Cópia do cartão de cidadão de [REDACTED], com o número de identificação civil [REDACTED] e número de identificação fiscal [REDACTED]

O presente contrato foi escrito em 3 páginas, rubricadas pelos mencionados outorgantes, com exceção da última folha que pelos mesmos vai ser assinada:

Leiria, 11 de março de 2019.

O PRIMEIRO OUTORGANTE

O SEGUNDO OUTORGANTE

